



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 15/80 DE 15 DE JULHO DE 1980

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE Cr\$525.000,00.

CYRO CARLOS DE MELO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial no valor de Cr\$525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco cruzeiros), destinado a parte de pagamento de uma retroescavadeira, marca CASE, modelo 580-H, nova, com a seguinte classificação:

ÓRGÃO: DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SANEAMENTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SETOR DE ESTRADAS E OFICINAS

FUNÇÃO: 16 - TRANSPORTE

PROGRAMA: 88 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

SUB-PROGRAMA: 534 - ESTRADAS VICINAIS

PROJETO: 1.001 - Reequipamento do Parque Rodoviário

Art. 2º - É o Poder Executivo autorizado a reduzir:

DIRETORIA DE COORDENAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - 2.006

0.400 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 75.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA Cr\$ 450.000,00

T O T A L: Cr\$ 525.000,00

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial de que trata o Art. 1º, a redução de verbas prevista no artigo anterior.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Caçapava do Sul ,
15 de julho de 1980.

Cyros Carlos de Melo
Cyros Carlos de Melo,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se.

Otomar Oleguinhos Vivian
Otomar Oleguinhos Vivian,
Diretor Municipal de Coordenação e Serviços Gerais.